

CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DO IRCT 28174 EM 17 JANEIRO 2020

<p>IRCT 28174</p> <p><u>RETIRADO</u></p> <p><u>EM QP 2020</u></p>	<p>COMÉRCIO E TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS (ESCRITÓRIOS)</p> <p>TERCEIRA, GRACIOSA E SÃO JORGE (cessou a vigência em 17-01-2020)</p> <p>Publicado no Jornal Oficial, II Série nº 150, 5 de agosto de 2020.</p> <p>Considerando que este IRCT já não está em vigor;</p> <p>Considerando que não foi substituído por outro IRCT (por haver negociações) <u>os trabalhadores não estão abrangidos por nenhuma Convenção Coletiva em 2020.</u></p> <p>Preencher o campo 12 Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) <u>do Anexo A-Quadro de Pessoal 2020 com o código 91008 (ZONA BRANCA-LEI GERAL)</u></p> <p>Preencher o campo 14 Categoria <u>profissional</u> com o código 99108 RESIDUAL (INCLUI IGNORADO)</p>
--	--

Extrato da publicação no Jornal Oficial JO, II Série nº 150, 5 de agosto de 2020

“O contrato coletivo de trabalho entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 102, de 2 de junho de 2008, com alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 161, de 24 de agosto de 2009, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 166, de 30 de agosto de 2010, **cessou a sua vigência no dia 17 de janeiro de 2020, por caducidade, no âmbito da representação da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e do Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo,** nos termos do número 6 do artigo 501.º do Código do Trabalho.”